

*Câmera*

Nº 2  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

LEI Nº 1749, DE 28 DE JUNHO DE 1976

Autoriza doação de imóvel do Patri-  
mônio Municipal ao Estado de Minas

Gerais

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área do patrimônio municipal para instalação da 4ª Companhia da Polícia Militar - 4º Batalhão da Polícia Militar do Estado.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o presente artigo, tem as seguintes divisas e confrontações: Começa no canto da Quadra 113-11-10-03, esquina da Avenida Daniel de Freitas Barros com a Rua Carijós. Segue pela Rua Carijós numa extensão de 56,00 metros, até encontrar o terreno destinado à Polícia Civil. Deste ponto vira à esquerda em 90°, confrontando com o terreno da Polícia Civil, por 65,00 metros, até alcançar a outra via pública. Deste ponto, vira à esquerda em 90° por 56,00 metros até alcançar a Avenida Daniel de Freitas Barros. Deste ponto, também em 90°, paralelo à Avenida Daniel de Freitas Barros por 65,00 metros até o ponto inicial com a área de 1.640,00 m<sup>2</sup>.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Final, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, nos 28 de junho de 1.976.

*Ezequiel*  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito de Ituiutaba -  
Paul José Dib